

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**  
**Processo Licitatório nº 003/2025**  
**Inexigibilidade nº 002/2025**

**O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.442/2023, regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

**1. OBJETO**

**1.1.** Inexigibilidade de licitação (art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021), para **CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC;**

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade, amparado no o artigo 74, inc. I, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

**3.1. Escolha dos Serviços:** A contratação se justifica tendo em vista as necessidades desta municipalidade, quanto a utilização de serviços de publicação de atos oficiais da administração municipal, no diário oficial do estado, especialmente no que diz respeito à publicação de editais de licitação, resultados, homologação, extrato de contratos, cancelamento de editais e outros atos que se fizerem necessários.

Cabe salientar que em alguns convênios ou contratos de repasse firmados pelo Município, há menção à obrigatoriedade de publicação no DOE, pois apesar dos dispositivos legais disciplinarem a publicação, o documento de regência da transferência do recurso pode tratar de maneira diversa. Considerando o princípio constitucional de publicidade estabelecendo o dever de assegurar que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública serão transparentes, para que a população possa verificar que seus interesses estão respeitados, e que a vontade pública está sendo realmente cumprida.

Considerando que para que uma decisão tomada, ou um ato praticado pela administração pública, seja considerado válido, é preciso que os mesmos sejam publicados, para reconhecimento de todos.

Considerando que todas as informações produzidas ou sob guarda do poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos, ressalvadas as informações pessoais e as hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas e classificadas.

Considerando que a contratação do Diário Oficial do Estado é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que a mesma possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOE, por ser um órgão específico e singular, possuindo, por força normativa e legal o monopólio deste serviço em todo o território nacional, conforme disposto, a exemplo, na Lei de regimento as licitações no âmbito da Administração Pública.

Dessa forma, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação em face da impossibilidade de concorrência

**3.2. Inviabilidade de competição:** A contratação do Diário Oficial do Estado - DOE é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOE, conforme declaração de exclusividade, ficando justificada a contratação através de inexigibilidade de licitação.

#### **4. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total da presente contratação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**4.2.** O pagamento será efetuado conforme solicitações de publicações.

#### **5. EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

5.1. As publicações ocorrerão no Diário Oficial do Estado.

5.2. A data da publicação será estipulada no momento do cadastramento do documento a ser publicado, em sistema próprio diário.

#### **6. O CONTRATADO**

**6.1.** Quanto à razão da escolha do fornecedor, ela se confunde com o próprio fundamento da inexigibilidade de licitação, amparada, pois, na existência de apenas uma empresa apta à execução do serviço. O Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais SC, inscrita no CNPJ sob o nº **14.284.430/0001-97**, com sede na **SC 401, KM 5**, nº 4600, Bloco 2, Bairro Saco Grande II, no município de Florianópolis /SC possui competência institucional exclusiva para a publicação do Diário Oficial do Estado.

#### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Sec. De Administração: 15 – Recursos próprios;

#### **8. DO FORO**

**8.1.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

#### **9. DA DELIBERAÇÃO**

**9.1.** Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo Presidente da Comissão de Contratação, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 15 de Janeiro de 2025.

**Fabiano Baldessar de Souza**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS EM ÂMBITO ESTADUAL NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses da publicação do extrato no Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.000,00 (nove mil) reais conforme custos unitários apostos na tabela.

#### **2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

##### **2.1. Da necessidade da contratação:**

A contratação se justifica tendo em vista as necessidades desta municipalidade, quanto a utilização de serviços de publicação de atos oficiais da administração municipal, especialmente no que diz respeito à publicação de editais de licitação, resultados, homologação, extrato de contratos, cancelamento de editais e outros atos que se fizerem necessários.

Cabe salientar que em alguns convênios ou contratos de repasse firmados pelo Município, há menção à obrigatoriedade de publicação no DOE, pois apesar dos dispositivos legais disciplinarem a publicação, o documento de regência da transferência do recurso pode tratar de maneira diversa. Considerando o princípio constitucional de publicidade estabelecendo o dever de assegurar que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública serão transparentes, para que a população possa verificar que seus interesses estão respeitados, e que a vontade pública está sendo realmente cumprida.

Considerando que para que uma decisão tomada, ou um ato praticado pela administração pública, seja considerado válido, é preciso que os mesmos sejam publicados, para reconhecimento de todos.

Considerando que todas as informações produzidas ou sob guarda do poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos, ressalvadas as informações pessoais e as hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas e classificadas.

Considerando que a contratação do é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOE, por ser um órgão específico e singular, integrante da estrutura da Casa Civil da Presidência da República, possuindo, por força normativa e legal o monopólio deste serviço em todo o território nacional, conforme disposto, a exemplo, na Lei de regimenta as licitações no âmbito da Administração Pública.

Dessa forma, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação em face da impossibilidade de concorrência

##### **2.2. Fundamentação Legal:**

A contratação direta através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 74 da Lei 14.133/21 que a caracteriza como indicada nas situações em que houver inviabilidade de competição. Inexigibilidade, no sentido literal do termo, é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou

compulsório.

Transcreva-se o art. 74 da lei 14.133/21, para maior esclarecimento:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

A contratação do O Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.430/0001-97, com sede na SC 401, KM 5, , nº 4600, Bloco 2, Bairro Saco Grande II, no município de Florianópolis /SC, possui competência institucional exclusiva para a publicação do Diário Oficial do Estado. é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que a mesma possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOE.

### **2.3. Da Escolha do Fornecedor:**

Cabe salientar que em alguns convênios ou contratos de repasse firmados pelo Município, há menção à obrigatoriedade de publicação no DOE, pois apesar dos dispositivos legais disciplinarem a publicação, o documento de regência da transferência do recurso pode tratar de maneira diversa. Considerando o princípio constitucional de publicidade estabelecendo o dever de assegurar que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública serão transparentes, para que a população possa verificar que seus interesses estão respeitados, e que a vontade pública está sendo realmente cumprida.

### **2.4. Justificativa do Valor:**

O valor total da contratação é estimado para todo ano, evitando assim a necessidade de abertura de processo de compra para cada publicação.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A descrição do solução como um todo encontra-se especificada no tópico anterior.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os serviços são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O Diário Oficial do Estado apresenta todos os documentos de habilitação previstos na Legislação.

## **5 - EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

5.1. As publicações ocorrerão no Diário Oficial do Estado.

5.2. A data da publicação será estipulada no momento do cadastramento do documento a ser publicado, em sistema próprio.

## **6 – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

- 8.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, a partir da data do aceite do material, por meio de nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.
- 8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

## **9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, cujos documentos de habilitação encontram-se anexos.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Dotação Orçamentária: 15 – Recurso: 0117.
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.